

OFÍCIO INT. N.º 159/SCOLIC/CRT-SP/CRT-SP

São Paulo, 13 de agosto de 2026.

PROCESSO N.º: 13642.000954/2026-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a aquisição de 3 (três) inscrições para participação no 1º Seminário Brasileiro do Hidrogênio, a ser realizado nos dias 13 e 14 de agosto de 2026.

DESPACHO

Considerando a Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, a verificação dos documentos relativos à habilitação e das certidões de comprovação de regularidade fiscal, bem como o parecer jurídico;

Considerando os fatos corroborados nos autos do processo, e a necessidade da contratação para atendimento a demanda formulada pela área demandante;

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica, que concluiu pela possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação ^[1];

Em razão da inviabilidade de competição ^[2], **AUTORIZO** a contratação do objeto ^[3], fornecido pela empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVACAO DO HIDROGENIO ABH2**, ao custo total de **R\$ 1.716,00 (mil setecentos e dezesseis reais)**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, ato continuo **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, vinculado ao Documento de Formalização de Demanda e à Proposta Comercial da empresa.

À contabilidade para empenhar o valor da despesa prevista;

Publique-se o aviso de inexigibilidade na forma prevista no inciso II do Art. 94 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial ^[4], de acordo com o Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

São Paulo, data e hora conforme certificado digital.

^[1] Em conformidade com o Art. 72, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

^[2] Em conformidade com o Art. 72, inciso VI da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

^[3] Em conformidade com o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

^[4] Em conformidade com o Art. 72, parágrafo único.



Documento assinado eletronicamente por **Welington Guilherme Rezende**, Presidente, em 13/08/2026, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#), informando o código verificador **0100830** e o código CRC **DCF8567C**.

13642.000954/2026-56

0100830v2